



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 132/2023

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 km, TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

2.2. Tendo em vista a necessidade em dar continuidade as atividades inerentes as ações complementares e programas federais da Secretaria Municipal de Assistência Social, faz-se necessária a aquisição de um veículo para transporte de materiais e equipes técnicas, junto ao Programa Criança Feliz.

2.3. Atender a demandas do Programa Criança Feliz que se encontra vinculado aos serviços de proteção Básica da Assistência Social e para garantir o fornecimento dos serviços nos equipamentos da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

2.4. Com esta aquisição, os visitantes podem ir seguros aos locais de atendimento e atender com mais celeridade um maior número de pessoas num espaço de tempo mais curto.

2.5. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

2.5.1. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.5.2. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

3- ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX da IN nº 58/2022). Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A presente contratação é realizada para atender ao programa criança feliz no município de sapezal.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.2. Quanto à forma de aquisição, tendo em vista que se trata de uma demanda com resolução pré-estabelecida, o município tem o número extado desta demanda a licitação será na forma eletrônica através de Pregão Eletrônico.

4.3. As licitantes deverão apresentar em seus documentos de habilitação, atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



4.4. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.5. Obrigações contratada

4.5.1 Constituem obrigações da Contratada:

1. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.
2. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
3. Responsabilizar-se pela mão de obra no descarregamento total dos produtos, sendo que o órgão público não cederá servidores para este fim;
4. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
7. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8. Oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, durante o período de garantia do objeto. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Estado de Mato Grosso, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas despesas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.
9. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Sapezal-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.
10. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a transportá-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência no prazo determinado.
11. Entregar o veículo e implementos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo a quantidade, qualidade e tecnologias adequadas com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
12. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
13. De acordo com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas despesas, no total ou em parte do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de forma inadequada;
14. Atender ao disposto na PORTARIA Nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;
15. Não será aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
16. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à entrega e funcionamento do veículo.



17. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria solicitante;
18. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
20. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Sapezal.
22. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem ônus para o Município de Sapezal.
23. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Sapezal por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à FORNECEDORA, o valor correspondente.
24. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, assim como os casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
25. Entregar Veículo devidamente emplacado, com equipamentos obrigatórios dentro das normas de segurança exigidos pelo código nacional de trânsito brasileiro.

4.6. Obrigações contratante

1. Receber o veículo e implementos, disponibilizando local, data e horário.
2. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.
3. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada, através do servidor especialmente designado.
4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal do produto, devidamente atestada pelo setor competente, mediante ordem bancária, em moeda corrente;
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) fornecimento(s) do veículo e implementos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano.
7. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando – se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor



atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.4. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6- ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Considerando os últimos dois anos de base, explicar se vai manter, diminuir, qual demanda do Município.

	Descrição	2021	2022	2023
1	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. CAPACIDADE TOTAL: 5 PESSOAS (INCLUSO MOTORISTA). COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL. DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA. 05 PORTAS. FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO. CAMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO. POTÊNCIA MÍNIMA: 66CV. MOTORIZAÇÃO: 1.0 A 1.3. TRIO ELÉTRICO: TRAVA, VIDRO E ALARME. AR-CONDICIONADO. ENTRETENIMENTO, RÁDIO, CONEXÃO USB E INTERFACE BLUETOOTH. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: ANO/MODELO MÍN. 2023/2023. PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA. COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO MOTOR E PELICULAS EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO CONFORME LIMITES DE TRANSPARÊNCIA ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONTRAN	0	0	1

A unidade de medida para a referida aquisição se UNIDADE.

- valor estimado de **RS 71.865,80** (Setenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

7- ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa do processo de licitação. A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o seguinte conjunto (cesta) de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária; consultas em portais oficiais de referenciamento de



preços e em mídias e sítios especializados de amplo domínio público; fornecedores; catálogos de fornecedores; outras fontes idôneas, desde que devidamente detalhadas e justificadas;

8- DESCRITIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

8.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CUIDADOR(A) DE IDOSO para o serviço de acolhimento institucional, alta complexidade da Assistência Social.

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

9.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada.

9.4. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço POR ITEM.

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Com esta contratação, pretende-se assegurar, que o Município de Sapezal não possui em seu quadro de funcionários pessoal para que atendam a demanda de cuidado e acompanhamento de idosos com graus de dependências supracitados. Deste modo, a municipalidade representada pela Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania opta pela realização de processo licitatório que permita a contratação de Cuidadores a fim de executar os serviços estabelecidos no objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

10.3. Com a presente contratação o município almeja, ainda alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

I – Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

II – Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.4. Maximização dos resultados da administração.

10.5. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto/serviço. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº 065

a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP.

10.6. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.7. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRAÇÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O possível impacto ambiental se dá por conta da queima de combustível.

13.2. Recomenda-se que: seja abastecido por etanol que é empregado como **combustível** automotivo, e, por ser derivado de fontes vegetais, é considerado um biocombustível e uma fonte de energia renovável, possuindo a capacidade para substituir combustíveis fósseis, como a gasolina

14- DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. Disponibilidade orçamentária: Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. Entrega do veículo fora das especificações: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.



14.1.3. Atraso na conclusão da licitação: Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias: Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório.

14.1.5. Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro: Risco Alto / Impacto alto - **Ação Preventiva:** Análise da contratação vigente e das últimas contratações e Análise do mercado.

15- INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante processo administrativo de licitação pregão eletrônico nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

16- CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos

16.2. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

A inobservância imotivada da ordem cronológica referida ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

16.3. Apresentar a regularidade das certidões fiscais e trabalhistas para propiciar o pagamento.

17- DURAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da assinatura, prorrogável na forma da lei.



Prefeitura Municipal de
SAPEZAL

**DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Sapezal

FOLHA Nº

083

18- DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da aquisição desta demanda (**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 km, TIPO PASSEIO, FABRICAÇÃO MÍNIMA ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**).

Sapezal/MT, 26 de outubro de 2023.


EDUARDO BOTELHO NEVES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA Nº: 1367